



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 30 DE MAIO DE 2016.

“Autorizo o Executivo Municipal a Conceder Subvenções Sociais as Entidades Beneficentes e dão outras providencias.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.447 de 12 de Fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - A transferência às entidades constante da Lei 1.447 de 12 de Fevereiro de 2016 passa a receber de acordo com o demonstrativo abaixo relacionado no valor total de **R\$ 1.744.033,60 (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)**.”

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO Classificação Orçamentária	RECURSOS	
		Próprios	Convênio
		R\$	R\$
207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
020701	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Transferência às Entidades Voltadas à Assistência Social		
08.243.0108.2027	Nascer do Sol (Tesouro)	120.000,00	0,00
08.242.0108.2028	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Federal) APAE	0.00	8.640,00
08.242.0118.2028	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo (Estadual) APAE	0.00	9.393,60
08.241.0118.2026	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso (Tesouro)– ABBC	24.000,00	0,00
08.241.0108.2026	Associação Beneficente do Bem Comum e Centro de Conv. Idoso – ABBC (Estado)	0,00	6.000,00
10.301.0110.2034	020901 – PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	Transferências às Entidades Voltadas a Saúde		
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo – Programa de Saúde da Família (Federal)	0,00	1.000.000,00
3.3.50.43.00	Associação Antoninho da Rocha Marmo – Programa de Saúde da Família (Tesouro)	570.000,00	0,00
10.301.0109.2031	Associação Projeto Respeitar Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis (Tesouro)	12.000,00	0,00
12.361.0114.2048	0213 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.43.00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro de Toledo APAE (Tesouro)	42.000,00	0,00
12.364.0120.2065	0217 – ENSINO SUPERIOR		
3.3.50.43.00	Movimento Estudantil de Itariri – ME (Tesouro)	40.000,00	
SUBTOTAL		720.000,00	1.024.033,60
TOTAL		1.744.033,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 30 DE MAIO DE 2016.

(Fls 02)

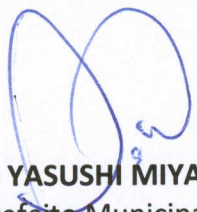
Artigo 2º - As transferências previstas no artigo 1º, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade financeira de caixa e os recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, somente serão repassados as entidades após o recebimento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar com a data de recebimento.

Artigo 3º - As entidades mencionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos inclusive o Balancete mensal, até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - O efeito desta lei retroagirá a partir de 01 de Janeiro do ano corrente.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Maio de 2016.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 30 de Maio de 2016.
/acm.